



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo

Edição 1134, Ano 5 – 28/06/2022

Sumário

Lei nº 4.002, de 27 de junho de 2022.....	3
Decreto nº 4.852, de 27 de junho de 2022.....	4
Decreto nº 4.853, de 27 de junho de 2022.....	5
Decreto nº 4.854, de 27 de junho de 2022.....	6
Portaria nº 23/2022 – SEMUC – 24 de junho de 2022 – SEMUC.....	6
Portaria nº 28 SEMMA, de 15 de Junho de 2022. – SEMMA.....	6
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 120/2022 – SERMALI.....	7
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 121/2022 – SERMALI.....	7
Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 17/2020 – SERMALI.....	8
Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 001/2022 – SERMALI.....	8
Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 114/2022 – SERMALI.....	8
Comunicado de Suspensão – Concorrência Pública nº 07/2022 – SERMALI.....	9
Extrato – Ata Chamamento Publico nº 02/2022 – SERMALI.....	9
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 440/2022 – SERMALI.....	10
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 441/2022 – SERMALI.....	10
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 442/2022 – SERMALI.....	11
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 443/2022 – SERMALI.....	11
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 444/2022 – SERMALI.....	11
Extrato – Ata de Registro de Preços nº 466/2022 – SERMALI.....	11





Extrato – Ata de Registro de Preços nº 482/2022 – SERMALI	12
Republicação por Incorreção do Número dos Autos - Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 010/2020 – SERMALI	13
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2022–SERMALI.....	13
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2022–SERMALI.....	13
Portaria nº 82/2022 – SMVOP - de 20 de junho de 2022. – SMVOP	14
Portaria nº 83/2022 – SMVOP - de 20 de junho de 2022. – SMVOP	14
Portaria nº 84/2022 – SMVOP - de 20 de junho de 2022. – SMVOP	14
Portarias – SEMARH	15
Contratos de Trabalho – SEMARH	30



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.002, de 27 de junho de 2022

Dispõe sobre a gratuidade do serviço de transporte público coletivo municipal às pessoas com deficiências e patologias crônicas.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de tarifa para o uso do transporte coletivo do Município de São José dos Pinhais as pessoas com deficiências física, auditiva, visual, intelectual ou transtorno do espectro do autismo e, pessoas com patologias crônicas em tratamento específico exigido, conforme as Tabelas CID-10 ou CID-11 - Classificação Internacional de Doenças, conjuntamente à análise da condição socioeconômica familiar, conforme as especificações desta Lei.

§ 1º Para fins da caracterização da deficiência disposta neste artigo, deverá ser encaminhado pelo beneficiário, formulário médico padrão devidamente preenchido e assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Decreto Regulamentar.

§ 2º Não serão consideradas como passíveis de isenção as deficiências, de âmbito estritamente estético, ou seja, aquelas que não geram perda ou anomalia de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que comprometam o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Art. 2º As isenções do pagamento de tarifa para o uso do transporte coletivo do Município de São José dos Pinhais, se aplicam somente no período de tratamento da doença, desde que devidamente comprovadas, às seguintes patologias crônicas abaixo relacionadas:

I - neoplasia;

II - esclerose múltipla;

III - fibrose cística (mucoviscidose);

IV - hemofilia;

V - portadores de HIV/AIDS, que realizem tratamento em Serviço-Dia e/ou Hospital-Dia;

VI - insuficiência renal crônica em terapia renal substitutiva de hemodiálise;

VII - transtorno mental grave, que realize tratamento em Hospital-Dia, Núcleo de Atenção Psicossocial, Centros de Atenção Psicossocial Escolas de Educação Especial voltadas ao atendimento de condutas típicas, Serviços Residenciais Terapêuticos e Oficinas Terapêuticas;

VIII - doença de Crohn.

Art. 3º Além do formulário médico padrão atestando a deficiência ou o tratamento da patologia crônica, o solicitante deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo renda familiar menor ou igual ao valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e renda *per capita* de até R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

§ 1º Nos casos que a renda familiar e/ou renda *per capita* for superior ao citado no *caput* deste artigo, o pedido de isenção será realizado associadamente a avaliação socioeconômica, através de formulário padrão corroborando a necessidade da concessão deste.

§ 2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior deverá ser preenchida e assinada por profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º A isenção de que trata esta lei também poderá ser concedida ao acompanhante, desde que devidamente constante do formulário médico padrão, devendo necessariamente restar atestado pelo profissional de medicina, justificando a necessidade de acompanhante aos deslocamentos do usuário.

§ 4º O formulário médico para a solicitação e/ou para a renovação da isenção deverá ser disponibilizado nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Será concedido aos beneficiários, de forma nominal e intransferível, um cartão inteligente, sendo vedado o uso por terceiros, com prazo de vigência de até 2 (dois) anos.

§ 1º O uso indevido por parte do titular do cartão ou de seus acompanhantes acarretará em bloqueio imediato do cartão bem como a suspensão, cancelamento e outras sanções cabíveis.

§ 2º A revalidação da credencial de isenção de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada até a data de aniversário do titular do cartão.

§ 3º No caso de pessoa com deficiência, o beneficiário poderá ter a isenção revalidada, dispensando-se nova avaliação médica, desde que a deficiência esteja devidamente mencionada no último laudo médico válido, devendo possuir o Cadastro Único atualizado.

§ 4º No caso de pessoas com patologia crônica em tratamento, a credencial terá validade e frequência determinada em formulário médico padrão.



Art. 5º As Secretarias Municipais envolvidas no processo de concessão da gratuidade, responsabilizar-se-ão pelos documentos que compõem o processo de concessão da isenção de pagamento da tarifa, conforme regulamento próprio.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal disporá em regulamento próprio prazos, procedimentos e instruções destinadas à operacionalização e à fiscalização, além da documentação necessária para a obtenção do benefício instituído por esta Lei.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 746, de 18 de julho de 2005 e demais disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Decreto nº 4.852, de 27 de junho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 121/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 20 de junho de 2022, e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas				
15001	Gabinete do Secretário				
026.782.0007.2172	Manter o Sistema Viário Municipal				
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	1664
20000	Secretaria Municipal de Segurança				
20001	Gabinete do Secretário				
006.181.0005.2212	Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Segurança				
3.3.90.36.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00	1835

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas				
15001	Gabinete do Secretário				
026.782.0007.2171	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Viação e Obras Públicas				
3.3.90.93.00	00000	Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00	1658
20000	Secretaria Municipal de Segurança				
20001	Gabinete do Secretário				
006.181.0005.2212	Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Segurança				
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00	1837



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 4.853, de 27 de junho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 126/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 14 de junho de 2022, e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	08000	Secretaria Municipal de Educação			
	08001	Gabinete do Secretário			
	012.122.0003.2095	Manter o Programa Passe Escolar Universitário			
3.3.90.33.00	00000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	300.000,00	0810

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

	08000	Secretaria Municipal de Educação			
	08004	Departamento de Educação Especial			
	012.367.0003.2103	Manter o Transporte Escolar – Educação Especial			
3.3.90.33.00	00000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	300.000,00	1177

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





Decreto nº 4.854, de 27 de junho de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Memorando nº 003/2022, da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da "Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR", criada pelo Decreto nº 4.679, de 9 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 8 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria nº 23/2022 – SEMUC – 24 de junho de 2022 – SEMUC

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **GIOVANI KAZMAREK CAVICHILO** titular da Cédula de Identidade RG nº 7.757.927-3 e inscrita no CPF sob o nº 045.302.939-63, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL**, substituindo a Sr **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.514.017-3 e inscrito no CPF sob o nº 077.950.069-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra/reparos emergenciais para a Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.

Art. 2º - Revoga-se o art. 2º da portaria nº 19/2022, de 02 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do município de São José dos Pinhais - Edição 1121, Ano 5 – 07/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 24 de Junho de 2022.

Marcelo Setim Dal Negro
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Portaria nº 28 SEMMA, de 15 de Junho de 2022. – SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. art. 158 e seguintes do Código Tributário Municipal, acrescidos pela Lei Complementar nº 128/2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.690.959-09 e RG 7.233.983-5 para atuar como **FISCAL** em contrato de renovação para locação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§1º Designar **SAMANTA MEZARоба VOSGERAU**, inscrita no CPF sob nº 066.391.879-06 e RG 8437401-6, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como suplente de Fiscal;



Art. 2º Designar **TELMA APARECIDA BECHER**, inscrito no CPF 871.826.029-20 e RG 4.564.762-5 para atuar como **GESTOR** em contrato de renovação para locação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§1º Designar **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF 857.543.749-68 e RG 5.185.273-7 para atuar como suplente de Gestor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 15 de junho de 2022.

Wagner Luiz Zacliffevis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 120/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de papelaria e material escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 121/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS específicos para suprir a demanda das equipes de manutenção dos parques, praças, capelas mortuárias e cemitérios públicos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

Caroline Sumski de Souza
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)





Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 17/2020 – SERMALI

Considerando a Decisão emitida no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 17/2020, referente à empresa GPO PARTICIPAÇÕES LTDA, vimos comunicá-lo através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

1. Pela aplicação penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos itens 7.1.7, 8.2, 15.2 e 15.3 do Contrato nº 189/2013 – SERMALI, item 10.8, do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 152/2013 SERMALI e art. 87, III da Lei Federal.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

Caroline Sumski de Souza

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício – Portaria 5802/2022)

Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 001/2022 – SERMALI

Considerando a Decisão emitida no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 001/2022, referente à empresa WIND SERVICE LTDA, vimos comunicá-lo através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

1. Pela aplicação da penalidade de multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, conforme previsto no subitem 8.1 dos Contratos nº 344/2021; nº 345/2021 nº 346/2021; nº 374/2021; nº 430/2021 e Termo Aditivo nº 940/2021 decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 129/2021 e art. 87, inc. II da Lei Federal nº 8666/93.

2. Pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

Caroline Sumski de Souza

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício – Portaria 5802/2022)

Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 114/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a **data de abertura do Pregão Eletrônico nº 114/2022 – SERMALI** prevista para o dia 01/07/2022, fica **PRORROGADA** para o **dia 11 de julho de 2022**, sendo a **abertura das propostas às 09h30min**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)



Comunicado de Suspensão – Concorrência Pública nº 07/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços técnicos para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico, serviços geotécnicos, estudos e levantamentos topográficos e contagem de trafego.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a **SUSPENSÃO** da **Concorrência Pública nº 07/2022-SERMALI**, com data de abertura prevista para o dia 28 de junho de 2022 às 14h00min, para readequar o Edital através da correção da planilha orçamentária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Em Exercício

Extrato – Ata Chamamento Publico nº 02/2022 – SERMALI

OBJETO “Credenciamento de pessoas físicas ou Cooperativas inscritas no programa nacional de agricultura familiar, interessados em fornecer gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino no município”

CREDCIAMENTOS DEFERIDOS

Item	Produto	UN.	Quant. Ofertada	Vencedor (es)
1	BANANA	kg	178.000	COOCASTEL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS
2	BATATA DOCE	kg	3.000	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
3	BATATA INGLESA	kg	32.300	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
4	BETERRABA	kg	4.700	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
5	CENOURA	kg	43.000	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
6	CHUCHU	kg	23.000	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
7	EXTRATO DE TOMATE	kg	52.000	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
8	IOGURTE	Lt	64.700	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
10	GELEIA DE FRUTAS DIVERSAS	kg	4.500	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ



Item	Produto	UN.	Quant. Ofertada	Vencedor (es)
11	LEITE FLUÍDO TIPO C	Lt	23.100	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
12	MORANGO CONGELADO	Kg	17.300	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
13	REPOLHO VERDE/ROXO	Kg	5.800	COOPERATIVA DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

ITEM DESERTO:

ITENS DESERTOS					
Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Itens Desertos
9	FILÉ DE TILAPIA	kg	4.800	R\$ 44,86	DESERTO

DATA DO JULGAMENTO: 24 de junho de 2022

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da última publicação deste julgamento, nos termos do Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Compras e Serviços em Geral

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 440/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atendimento do programa de inovação tecnológica a ser implantado pela SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 079/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: ELP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	QTDE	COTA	UNID	Descrição	Valor Unitário R\$
1	120	75% (ampla concorrência)	UN	Microcomputador portátil tipo II, conforme especificações Anexo I.	3.465,00
2	40	25% (exclusivo ME/EPP)	UN	Microcomputador portátil tipo II, conforme especificações Anexo I.	3.465,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 441/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atendimento do programa de inovação tecnológica a ser implantado pela SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 079/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	QTDE	COTA	UNID	Descrição	Valor Unitário R\$
3	412	75% (ampla concorrência)	UN	Computador Desktop, conforme especificações Anexo I.	3.999,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 442/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atendimento do programa de inovação tecnológica a ser implantado pela SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 079/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	QTDE	COTA	UNID	Descrição	Valor Unitário R\$
4	138	25% (exclusivo ME/EPP)	UN	Computador Desktop, conforme especificações Anexo I.	4.370,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 443/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atendimento do programa de inovação tecnológica a ser implantado pela SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 079/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	QTDE	COTA	UNID	Descrição	Valor Unitário R\$
5	412	75% (ampla concorrência)	UN	Monitor de vídeo em LED 21,5 polegadas, conforme especificações Anexo I.	832,50
6	138	25% (exclusivo ME/EPP)	UN	Monitor de vídeo em LED 21,5 polegadas, conforme especificações Anexo I.	832,50

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 444/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atendimento do programa de inovação tecnológica a ser implantado pela SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 079/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: LEONARDO A. VERZA - EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

ITEM	QTDE	COTA	UNID	Descrição	Valor Unitário R\$
7	150	75% (ampla concorrência)	UN	Webcam tipo II, conforme especificações do Anexo I.	284,00
8	50	25% (exclusivo ME/EPP)	UN	Webcam tipo II, conforme especificações do Anexo I.	284,00

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 466/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de inseminações artificiais em bovinos.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 082/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: L CAMARGO & CIA LTDA.



ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$
01	1500	Inseminação Artificial de Animal	162,40

Extrato – Ata de Registro de Preços nº 482/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de equipamento e fornecimento de chip eletrônico de cronometragem, fornecimento de numeral de atleta e gerenciamento de resultados (dados), necessários para realização das diversas etapas de corridas de rua realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 103/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

DETENTORA DA ATA: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

LOTE 01 - MEIA MARATONA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	3.000	Kit Cronometragem Chip Descartável	R\$1,80
2	1	Cronômetro digital dupla face	R\$369,90
3	3.000	Kit Numeral de peito A5 Branco + Alfinetes de Segurança	R\$1,69
4	6.000	Envio de dois SMS (Pré e Pós Prova)	R\$0,05
5	1	Sistema Informatizado de Entrega de Kits (5 monitores)	R\$1.999,90
6	1	Filmagem (Backup de Prova)	R\$471,57
7	3	Ponto de Controle	R\$1.083,33
8	1	Cronometragem eletrônica de largada / chegada mesmo ponto com 4m	R\$2.433,33
LOTE 02 - ETAPA CIRCUITO DE CORRIDAS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 3 ETAPAS			
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$
9	6.000	Kit Cronometragem Chip Descartável	R\$1,86
10	3	Cronômetro digital dupla face	R\$369,90
11	6.000	Kit Numeral de peito A5 Branco + Alfinetes de Segurança	R\$1,69
12	12.000	Envio de dois SMS (Pré e Pós Prova)	R\$0,05
13	3	Sistema Informatizado de Entrega de Kits (5 monitores)	R\$1.999,90
14	3	Filmagem (Backup de Prova)	R\$604,90
15	3	Cronometragem eletrônica de largada / chegada mesmo ponto com 4m	R\$2.066,57
LOTE 03 SUPER DUATHLON			
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$
16	1	Cronometragem Eletrônica de largada / Chegada ao mesmo ponto com 4m	R\$1.766,67
17	2	Controle Eletrônico de Percurso / Transição com 2m	R\$1.166,67
18	2	Controle Eletrônico de Percurso com 4m	R\$1.087,40
19	2	Locação de relógio de led dupla face	R\$273,33





20	500	Chips descartáveis RFID (especial para número de peito)	R\$1,59
21	500	Números de peito Tyvek (papel branco e logo coloridas)	R\$1,66
22	500	Jogo de 4 alfinetes de segurança 00 (embalados em saco fecho zip)	R\$0,20
23	500	Locação de chips canot para ciclismo	R\$3,09
24	500	Montagem de kits com envelope	R\$0,60
25	500	Envio de resultados via SMS (Em tempo real)	R\$0,22
26	4	Estação informatizada para entrega de kits (notebook + software + coordenador responsável)	R\$443,23

Republicação por Incorreção do Número dos Autos - Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 010/2020 – SERMALI

Considerando a Decisão no Processo Administrativo Relativo a Contratos PAC Autos nº 10/2020 instaurado em face da Empresa HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA:

- **Onde se lê:** PAC Autos nº 20/2020, **passa a constar:** PAC Autos nº 10/2020
São José dos Pinhais, 24 de junho de 2022.

Caroline Sumski de Souza
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício – Portaria 5802/2022)

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2022–SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 129/2022 – DECOL.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de ortopedista e traumatologista, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, pelo período de 03 (três) meses.

Contratada: CLINICA MÉDICA G SUZUKI EIRELI.

Valor total estimado: R\$ 20.181,60.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2022 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2022–SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 132/2022 – DECOL.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados de ortopedista e traumatologista, para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, pelo período de 03 (três) meses.

Contratada: VOGT E FAGGION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Valor total estimado: R\$ 35.317,80

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2022 – SERMALI, Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 82/2022 – SMVOP - de 20 de junho de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar **BRUNNO DE BARROS GOMES**, inscrito no CPF sob n.º 069.748.279-03 e RG sob n.º 7.744.763-6, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL** do Contrato N.º 75/2018 – SERMALI, que tem como objeto a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, **em substituição a servidora Elisabeth Dominski Ribeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 20 de junho de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria nº 83/2022 – SMVOP - de 20 de junho de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar **BRUNNO DE BARROS GOMES**, inscrito no CPF sob n.º 069.748.279-03 e RG sob n.º 7.744.763-6, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL** do Contrato N.º 47/2020 – SERMALI, que tem como objeto prestar serviços de Contratação de Agente de Integração para administrar programa de estágio curricular supervisionado, obrigatório e/ou não obrigatório para estudantes de ensino superior, pós-graduação, técnico profissional, técnico subsequente, médio, educação de jovens e adultos (EJA) e/ou da educação especial, **em substituição a servidora Elisabeth Dominski Ribeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 20 de junho de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria nº 84/2022 – SMVOP - de 20 de junho de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar **BRUNNO DE BARROS GOMES**, inscrito no CPF sob n.º 069.748.279-03 e RG sob n.º 7.744.763-6, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL** do PA 1772/2021 – DECOL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e manutenção predial visando atender as diversas secretarias municipais, **em substituição a servidora Elisabeth Dominski Ribeiro**.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 20 de junho de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias – SEMARH

PORTARIA Nº. 6191/2022 (republicado por incorreção)
A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o MEMORANDO Nr. 0015647 / 2022 de 23/06/2022 do GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

DEISE RODRIGUES LIMA - Matrícula 016115 01

CARGO SECRETÁRIO MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
Carga Horária: 40 Horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:047 C.Horária:040 HS

Ora exercendo as funções do cargo em comissão de:

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
De: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Símbolo:CC3 C.Horária:040 HS

Período....: 24/06/2022 a 08/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24/06/2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL





PORTARIA N°. 6174/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014338 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES BENTO 022732 01
Período: 04/03/2022 a 08/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6175/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014340 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

LUCIANA DE FATIMA STRADIOTO 020260 01
Período: 26/04/2022 a 08/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6176/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014336 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS





SERVIDOR<A> - MATRICULA -

CAMILA MARIANA COSCODAI LABELLA 022736 01
Período: 06/06/2022 a 08/07/2022

DANIELLY MONYK M GOMES DE SOUSA 022727 01
Período: 01/06/2022 a 08/07/2022

MARLIZE NICKEL MARTINS 005923 01
Período: 01/06/2022 a 08/07/2022

NADIA LEANDRO DE BITENCOURT 016248 01
Período: 07/06/2022 a 08/07/2022

NEDINA RODRIGUES DE SOUZA KRETZL 020569 01
Período: 13/06/2022 a 08/07/2022

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6177/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014336 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 07949/2021 de 28/07/2021.

Sobre a alteração da jornada de serviço para 40 horas.

Período: 01/06/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A> - MATRICULA %

MARLIZE NICKEL MARTINS 005923 01 25,00

CARGO: PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALI
-MADRE TERESA DE CALCUTÁ - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6178/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014334 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
DE 020 PARA 40 HORAS SEMANAIS
SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

CARLA JOCELIA CALIXTO 021010 01
Período: 30/05/2022 a 15/06/2022

DANIELLE DIETERICH TRUPPEL 020458 01
Período: 17/05/2022 a 08/07/2022

DENISE DO ROCIO RIBAS KUSS 008602 01
Período: 23/05/2022 a 08/07/2022

ELSA FERREIRA LIMA 020579 01
Período: 16/05/2022 a 08/07/2022

ELZA APARECIDA DOS SANTOS HISAMATSU 011403 01
Período: 05/05/2022 a 08/07/2022

FERNANDA LUCIANA APARECIDA MENDES FERRI 021972 01
Período: 18/05/2022 a 08/07/2022

GISLAINE HRYCYK PINHEIRO 014883 01
Período: 16/05/2022 a 03/06/2022

HOSANA PALESTINO 014136 01
Período: 23/05/2022 a 08/07/2022

INES APARECIDA SAVIAN SPERANDIO 019587 01
Período: 02/05/2022 a 08/07/2022

IVANI LUIZ SOUTO 013043 01
Período: 23/05/2022 a 08/07/2022

JESSICA FATIMA DA SILVA 021013 01
Período: 30/05/2022 a 08/07/2022

LEDA MARTINS DOS SANTOS 022060 01
Período: 09/05/2022 a 06/06/2022

LUCIMAR BUENO 016789 01
Período: 31/05/2022 a 08/07/2022

LUZIA CARDOSO G MARCELINO 011104 01
Período: 02/05/2022 a 08/07/2022

MARIANE HELOISA KUCH 022628 01
Período: 03/05/2022 a 08/07/2022

MARILDA DA CONCEICAO BORGES CHORNE 009119 01
Período: 10/05/2022 a 08/07/2022

MARILZA DOS SANTOS 021109 01
Período: 02/05/2022 a 08/07/2022

SIMONI CAMARGO DE FRANCA FERREIRA 009677 01
Período: 09/05/2022 a 10/06/2022





TAINA PAZETTI BRONOSKI FRANCO 022070 01
Período: 26/05/2022 a 08/07/2022

TATIANA FERNANDA TRINDADE 017318 01
Período: 27/05/2022 a 08/07/2022

VERA LUCIA MONTEIRO SITONI 008183 01
Período: 09/05/2022 a 10/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 50 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6179/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014334 / 2022 de 07/06/2022 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 01398/2008 de 27/06/2008.

Sobre a alteração da jornada de serviço para 40 horas.

Período: 05/05/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
ELZA APARECIDA DOS SANTOS HISAMATSU	011403 01	25,00

CARGO: PROFESSOR
Nível:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPEC PARA INICIAÇÃO AO TRAB PROF.ZOPHIA P.S.SADE-PI

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6180/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014334 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 04769/2012 de 15/06/2012.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 23/05/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
HOSANA PALESTINO	014136 01	25,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:049 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO ANNE SULLIVAN PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6181/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014334 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 05696/2022 de 13/06/2022.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 31/05/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
LUCIMAR BUENO	016789 01	25,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:047 C.Horaria:020 HS



LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESPECIALIZADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MADRE
PAULINA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 6182/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0014334 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 02285/2010 de 05/04/2010.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 02/05/2022 a 08/07/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
LUZIA CARDOSO G MARCELINO	011104 01	25,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPEC PARA INI
ÇÃO AO TRAB PROF.ZOPHIA P.S.SADE-PI

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 6183/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0014334 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE
MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 01030/2005 de 28/02/2005.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 09/05/2022 a 10/06/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
SIMONI CAMARGO DE FRANCA FERREIRA	009677 01	25,00

CARGO: PEDAGOGO
Nivel:056 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
PECIALIZADO HELEN KELLER - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6184/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0014334 / 2022 de 07/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
MANTER CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL

Concedido pela Portaria nr.: 03492/2014 de 08/05/2014.

Sobre a alteracao da jornada de servico para 40 horas.

Periodo: 09/05/2022 a 10/06/2022

SERVIDOR<A>	- MATRICULA	%
VERA LUCIA MONTEIRO SITONI	008183 01	25,00

CARGO: PROFESSOR
Nivel:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALI
-PAULO FREIRE - PORTE I





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n.º 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 6185/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007139 / 2022 de 17/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
CONCEDER LICENÇA PREMIO

Ao<A> servidor<a>: - Matrícula 017454 01

KARLA RENATA NAKAGAWA BARBOSA

CARGO MEDICO (PEDIATRA)
Nível:072 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
DIVISÃO EM REGULAÇÃO
CENTRO ESPECIALIZADO
DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Quantidade de dias: 060

A partir de: 30/05/2022

Periodo concedido: 01/07/2015 a 30/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 286 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nr. 574/04.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N.º. 6186/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012025 / 2022 de 16/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
INCORPORAR PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA
Ao acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

IOLANDA KLOWASKI-Matrícula 016697 01





CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A ÁRVORE
DOS SAPATOS - PORTE II

O TEMPO DE: 07 Ano<s>, 09 Mes<es>, 22 Dia<s>

Períodos: 15/03/1972 a 31/12/1972;
23/09/1982 a 01/02/1985;
13/02/1985 a 31/12/1987 e
30/01/1988 a 30/10/1989.

PRESTADOS:
Serviço Público Estadual.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar nº 15/2005 e de conformidade com o disposto no artigo nº 40, parágrafo 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 6187/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013375 / 2022 de 27/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
EXONERAR a servidora:

MICHELLE BERNARDI-Matricula 020528 01

CARGO PROFESSOR
Nível: 040 C.Horaria: 020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PAPA PAULO VI - PORTE III

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 30/05/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6188/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013908 / 2022 de 02/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

DARCI CARVALHO DE OLIVEIRA 015426 01 02/06/2022

CARGO OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS
Nível:054 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE PAISAGISMO

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SÃO MARCOS

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6189/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014278 / 2022 de 06/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

SERVIDOR<A> - MATRICULA %

ALENCAR BORGES DE SOUZA 016423 01 20,00
Período : 01/05/2022 a 31/05/2022

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS
Nível:053 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 87 e 88 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6192/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0015051 / 2022 de 14/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

ANGELA MARIA POSSEBON ULSON DA COSTA 006949 01 02/02/2022

CARGO PROFESSOR
Nivel:058 C.Horaria:020 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES
PECIALIZADO HELEN KELLER - PORTE I

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6234/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0015225 / 2022 de 20/06/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

MARILISE FOGGIATTO DE OLIVEIRA 017906 01 14/06/2022





CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível:042 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CENTRO ESPECIALIZADO
DE REFERÊNCIA DO ADOLESCENTE CASA VER-
DE (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 24/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6237/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013354 / 2022 de 27/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR ANELISE CRISTINE DOS SANTOS DE SOUZA - Matricula 022942 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - A
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
Simbolo:CC5 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 6238/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013722 / 2022 de 31/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

FLORISVALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR - Matricula 012131 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:051 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - D

De<a>: DIVISÃO DE LOTEAMENTOS

Simbolo: FGAE10 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

DIVISÃO DE LOTEAMENTOS

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6246/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013210 / 2022 de 26/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO > DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 28/06/2022,

Portaria nr. 01388/2022 de 03/02/2022.

CONCEDER-GRATIFICACOES

GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

GERSON IANKOSKI

017222 01

CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:042 C.Horaria:040 HS



LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 6247/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013210 / 2022 de 26/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO > DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

GERSON IANKOSKI - Matricula 017222 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nivel:042 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - A

De<a>: COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Simbolo: FGAEA5 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 27/06/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





Contratos de Trabalho – SEMARH

CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701358

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) ANTONIA DA SILVA MEDEIROS

portador(a) da Carteira Profissional nº 50279, Série nº 0016 UF MA inscrito no CPF sob nº 758.727.733-15 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

ANTONIA DA SILVA MEDEIROS
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __/__/____





CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701359

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) ANDREIA FERREIRA DE CASTRO portador(a) da Carteira Profissional nº 0132770, Série nº 001 UF PR inscrito no CPF sob nº 032.491.859-30 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

ANDREIA FERREIRA DE CASTRO
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __/__/____





CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701360

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) LUCILENE CORDEIRO DE ANDRADE SUKOW portador(a) da Carteira Profissional nº 0031947, Série nº 001 UF PR inscrito no CPF sob nº 006.363.059-10 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

LUCILENE CORDEIRO DE ANDRADE SUKOW
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __ / __ / ____





CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701361

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) VIVIANE MATUCHESKI portador(a) da Carteira Profissional nº 73163, Série nº 0005 UF PR inscrito no CPF sob nº 039.173.189-03 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

VIVIANE MATUCHESKI
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __/__/____





CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701362

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) GHIOMA AUGUSTA DE ALMEIDA GHEM portador(a) da Carteira Profissional nº 4565467, Série nº 0060 UF PR inscrito no CPF sob nº 033.073.639-64 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

GHIOMA AUGUSTA DE ALMEIDA GHEM
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __/__/____





CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701363

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) RAFAELA PUGLIESE portador(a) da Carteira Profissional nº 0697026, Série nº 001 UF PR inscrito no CPF sob nº 032.247.539-27 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

RAFAELA PUGLIESE
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __/__/____





CONTRATO DE TRABALHO - Nº 701364

Por este instrumento particular, que entre si fazem o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ Nº 76.105.543/0001-35, com sede à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro - São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, MARGARIDA MARIA SINGER, neste ato, por delegação ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, LUIZ PEREIRA KEPPEM, doravante denominado EMPREGADOR e o(a) Sr(a) ANGELINA PORTO DE SOUSA NEVES portador(a) da Carteira Profissional nº 92147, Série nº 139 UF RJ inscrito no CPF sob nº 057.206.127-77 doravante, chamado(a), simplesmente EMPREGADO(A), firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, disciplinado pela Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439, de 17 de Março de 2022 e alterações, que terá vigência a partir da data da assinatura do presente Contrato, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o(a) EMPREGADO(A) admitido(a) sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT., por prazo determinado, distinto do quadro efetivo de servidores, para exercer as atribuições de PROFESSOR PSS

na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a remuneração, horário de trabalho e atribuições estipuladas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 439/2022 e alterações, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013, e demais normas internas do serviço.

2- O Empregado(a) se compromete a trabalhar 020 horas semanais, conforme horário ofertado na Escolha de Vagas, observadas as formalidades legais.

3- Obriga-se o(a) Empregado(a), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

4- A violação de qualquer das obrigações e deveres do(a) Empregado(a), implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da conduta violadora, culminando com rescisão do Contrato de Trabalho.

5- Em caso de dano causado pelo(a) EMPREGADO(A), fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T., Já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

6- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano admitida a prorrogação pelo prazo necessário, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em consonância com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013.

7- O presente Contrato de Trabalho vigorará pelo prazo determinado neste, podendo ser rescindido antecipadamente, além das hipóteses previstas na C.L.T, pelos seguintes motivos:

I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da C.L.T, apurada em procedimento administrativo;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.





8- Aplicam-se a este Contrato todas as normas em vigor da Legislação Municipal vigente, especialmente a Lei n° 2.255 de 20 de Setembro e 2013, alterada pela Lei n° 2.355 de 07 de Março de 2014 e Decreto n° 1.560 de 25 de Outubro de 2013, relativas aos Contratos de Trabalho por prazo determinado e rescisões contratuais, conforme o caso, e disposições contidas no Edital n° 439, de 17 de Março de 2022 e alterações.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR e a segunda com o(a) EMPREGADO(a), que dela dará o competente recibo.

São José dos Pinhais, 27 DE JUNHO DE 2022

LUIZ PEREIRA KEPPEN
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

ANGELINA PORTO DE SOUSA NEVES
FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Recebi a 2° via deste nesta data: __/__/____

